



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS SÃO MATEUS  
Rodovia BR-101 Norte, Km 58 – Litorâneo – 29932-540 – São Mateus – ES  
27 3767-7001

**PORTARIA Nº 266, DE 13 DE JULHO DE 2017**

*Regulamenta o Uniforme Padrão e Obrigatório  
para todos os discentes no âmbito do Ifes Campus  
São Mateus*

**A DIRETORA DE ENSINO NO EXERCÍCIO DA DIREÇÃO-GERAL DO  
CAMPUS SÃO MATEUS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº  
1.070, de 05.06.2014, da Reitoria deste Ifes,

**RESOLVE:**

I – Aprovar o Regulamento Interno nº 02/2017 do Ensino que contempla e estabelece o UNIFORME PADRÃO E OBRIGATÓRIO em qualquer dia ou horário, mesmo fora de seu horário regular de aulas para todos os discentes dos Cursos Técnico Integrados ao Ensino Médio do Ifes Campus São Mateus, conforme Anexo Único desta Portaria.

II – Revogar a Portaria nº 70, de 13 de março de 2014;

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Ires Maria Pizetta Moschen**  
Diretora de Ensino em exercício da Direção-geral  
Ifes Campus São Mateus  
Portaria nº 263, de 6 de outubro de 2014

## ANEXO ÚNICO

### REGULAMENTO INTERNO DO ENSINO Nº 002/2017

*Regulamenta o Uniforme Padrão e Obrigatório para todos os discentes no âmbito do Ifes Campus São Mateus*

#### Capítulo I

##### Dos cursos INTEGRADOS

**Art. 1º** Estabelecer como uniforme padrão e obrigatório, em qualquer dia ou horário, mesmo fora de seu horário regular de aulas para todos os discentes dos Cursos Técnico Integrados ao Ensino Médio do Ifes Campus São Mateus, a vestimenta com as seguintes características:

- I - camisa branca com manga ou sem manga com emblema da Instituição (uniforme padrão);
- II - calça comprida azul ou preta, do tipo *jeans*;
- III - bermuda azul ou preta, tipo *jeans* à altura do joelho ou de comprimento maior;
- IV - bermuda azul ou preta, tipo *jeans*, modelo corsário, para o sexo feminino;
- V - calça comprida ou bermuda preta, tipo *tactel*, com emblema da Instituição (padrão);
- VI - saia azul ou preta, tipo *jeans*, à altura do joelho ou de comprimento maior, em casos de convicção religiosa devidamente comprovada;
- VII - bermuda preta de *helanca*, modelo corsário, com emblema da Instituição bordado paralelo a linha da bainha, para o sexo feminino (padrão);
- VIII - tênis ou sapato fechado sem salto;

§ 1º Os itens em *jeans* deverão ser exclusivamente na cor azul ou preta e não poderão conter qualquer tipo de detalhes (faixas laterais, desfiamentos, rasgos etc.);

§ 2º É vedado qualquer modificação no uniforme padrão, inclusive na bermuda preta de *helanca* e modelo corsário (modelo padrão);

§ 3º Não será permitida a utilização de camisas de equipes esportivas, gincanas, Grêmios Estudantis, feiras, campanhas eleitorais internas e outros;

§ 4º Será permitida a utilização de camisas confeccionadas por projetos devidamente cadastrados na Direção de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão Geral do campus, desde que siga o modelo padrão para camisas de projetos e seja aprovada pela Direção de Ensino.

**Art. 2º** Para as aulas nos laboratórios e oficinas, o professor deverá exigir vestimentas ou equipamentos adicionais, tais como Equipamentos de Proteção Individual, jalecos, calça *jeans*, tênis, etc., além do uniforme padrão.

**Art. 3º** Estabelecer como uniforme, exclusivamente para as aulas de Educação Física, vestimenta com as seguintes características:

I - camiseta branca sem mangas com emblema da Instituição (padrão);

II - bermuda preta de *helanca*, modelo corsário, com emblema da Instituição, bordado paralelo paralelo a linha da bainha, para o sexo feminino (padrão);

III - bermuda preta, tipo *tactel* com emblema da Instituição (padrão);

IV - tênis.

§ 1º É vedado o uso de calça ou bermuda tipo *jeans* nas aulas de Educação Física.

§ 2º É vedada a participação do aluno nas aulas de Educação Física quando estiver descalço, de sandálias ou de chinelos.

§ 3º Quando o professor determinar que as aulas de Educação Física serão realizadas em quadra de areia, o discente poderá estar descalço durante a prática da respectiva modalidade.

**Art. 4º** Exclusivamente aos discentes formandos, será permitido o uso de camisa de formandos confeccionada pela turma, desde que estejam autorizados pela Coordenadoria de Gestão Pedagógica.

**Parágrafo único** - As camisas de formatura deverão obedecer o padrão de aplicação da marca do Ifes e estarão sujeitas à aprovação da Coordenadoria de Comunicação Social e Eventos e da Coordenadoria de Gestão Pedagógica do campus, antes de sua confecção.

## **Capítulo II**

### **Dos cursos de Graduação**

**Art. 5º** O uso da camisa de uniforme padrão do Ifes Campus São Mateus é facultativo aos discentes dos cursos de graduação, em qualquer turno de estudo.

**Parágrafo único.** Será permitido o uso de bermuda tipo *jeans*, ou de outro material, desde que obrigatoriamente na altura do joelho ou abaixo.

**Art. 6º** Será vedada a entrada e permanência na Instituição do aluno que descumprir as normas estabelecidas nesta portaria ou que estiver usando:

I - qualquer item descaracterizado do uniforme padrão ou de Educação Física (rasgado, cortado, desenhado, riscado etc.);

II - roupas decotadas, blusas do tipo *tomara que caia*;

III - blusas com comprimento acima do cós da calça, saia ou bermuda;

IV – vestido, saia ou short;

V - camisetas sem mangas para o sexo masculino, com exceção da camisa sem mangas do uniforme padrão do Ifes Campus São Mateus;

VI - quaisquer itens ou adereços (broches, adesivos, bijuterias etc.) que tenham estampados desenhos de fotos de qualquer tipo de droga, propagandas de cigarros ou bebidas, símbolos, frases ou *charges* que expressem qualquer forma de preconceito racial, ideológico, sexual, religioso, social etc., ou que sejam de qualquer forma ofensivos à cidadania;

VII - em sala de aula e laboratórios é proibido o uso bonés, bandanas, chapéus, óculos escuros, ou qualquer outro item que descaracterize o uniforme ou dificulte a identificação.

### Capítulo III

#### Dos cursos CONCOMITANTES/Subsequentes

**Art. 7º** O uso da camisa de uniforme padrão do Ifes Campus São Mateus é facultativo aos discentes dos cursos do turno noturno Concomitante/Subsequente.

**Parágrafo único.** Será permitido o uso de bermuda tipo *jeans*, ou de outro material, desde que obrigatoriamente na altura do joelho ou abaixo.

**Art. 8º** Será vedada a entrada e permanência na Instituição do aluno que descumprir as normas estabelecidas nesta portaria ou que estiver usando:

I - qualquer item descaracterizado do uniforme padrão ou de Educação Física (rasgado, cortado, desenhado, riscado etc.);

II - roupas decotadas, blusas do tipo *tomara que caia*;

III - blusas com comprimento acima do cós da calça, saia ou bermuda;

IV – vestido, saia ou short;

V - camisetas sem mangas para o sexo masculino. Será permitido o uso da camisa sem mangas de uniforme padrão do Ifes Campus São Mateus;

VI - quaisquer itens ou adereços (broches, adesivos, bijuterias etc.) que tenham estampados desenhos de fotos de qualquer tipo de droga, propagandas de cigarros ou bebidas, símbolos, frases ou *charges* que expressem qualquer forma de preconceito racial, ideológico, sexual, religioso, social etc., ou que sejam de qualquer forma ofensivos à cidadania;

VII - em sala de aula e laboratórios é proibido o uso bonés, bandanas, chapéus, óculos escuros, ou qualquer outro item que descaracterize o uniforme ou dificulte a identificação;

VIII - chinelos de dedo e sandálias e sapatilhas.

## **DISPOSIÇÃO GERAIS**

**Art. 9º** Para as aulas nos laboratórios e oficinas, o professor deverá exigir vestimentas ou equipamentos adicionais, tais como Equipamentos de Proteção Individual, jalecos, calça *jeans*, tênis, etc.

**Art. 10º** Será vedada a entrada, nas salas de aula, nos laboratórios e nas oficinas da Instituição, do aluno que estiver usando vestimentas e/ou calçados inadequados às práticas do ambiente de aula.

**Art. 11º** Poderá ser exigida do aluno, a qualquer tempo, estando o mesmo uniformizado ou não, a apresentação de sua identidade estudantil do Ifes.

**Art. 12º** Este Regulamento também se aplica às atividades em sábados letivos e/ou realizados fora do ambiente escolar.

**Art. 13º** Será vedada a entrada e permanência na Instituição do aluno que descumprir as normas estabelecidas nesta portaria.

**Art. 14º** Este Regulamento aplica-se aos discentes dos Cursos de Graduação, Integrado com Ensino Médio e Concomitante/Subsequente em qualquer turno, mesmo fora de seu horário regular de aula e em período de férias, quando comparecerem à Instituição para atividades relacionadas ao ensino, seja para execução de projetos, grupos de pesquisa e estudo, etc.

**Art. 15º** Os casos ou situações omissos serão analisados e resolvidos pela Coordenadoria de Gestão Pedagógica.

**Art. 16º** Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Em 13 de julho de 2017

**Ires Maria Pizetta Moschen**  
Diretora de Ensino em exercício da Direção-geral  
Ifes Campus São Mateus  
Portaria nº 263, de 6 de outubro de 2014